

## **LEI Nº 0332**

Súmula: Autoriza a aquisição de maquinários para o Município de Palmas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

### **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Palmas, autorizado a adquirir dois caminhões com caçamba, um trator com carregadeira e reformar o trator marca internacional T 14 de sua propriedade.

**Art. 2º** - Fica aberto o crédito especial necessário para aquisição e pagamento do que o Município de Palmas dispender para atender as exigências do Art. 1º da presente Lei, inclusive empenhar a cota do Art. 20º da Constituição Federal a que o Município de Palmas tem direito, correspondente aos exercícios de 1964 e 1965.

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S. DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, 15 de Fevereiro de 1966.

**Armando Lazzaretti**  
Presidente

**Elias Siqueira Fonseca**  
Secretário